

## BOLETIM

Nº 0156/2024-DMAG

O DESEMBARGADOR ÍCARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO, 1º VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

## 1) FÉRIAS – CONCESSÃO

AUTORIZAR, A PEDIDO, A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DESTE TRIBUNAL:

**CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO**, DA 7ª CÂMARA CÍVEL, ID. 3320146, 18 (DEZOITO) DIAS, DE 07-01-2025 A 24-01-2025, REL. A 2024/2025.

**EDUARDO DELGADO**, DA 3ª CÂMARA CÍVEL, ID. 3410269, 11 (ONZE) DIAS, DE 07-01-2025 A 17-01-2025, REL. A 2024/2025.

**RICARDO MOREIRA LINS PASTL**, DA 8ª CÂMARA CÍVEL, ID. 3332942, 19 (DEZENOVE) DIAS, DE 10-02-2025 A 28-02-2025, REL. A 2024/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESEMBARGADOR ÍCARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO,

1º VICE-PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.



Documento assinado eletronicamente por Ícaro Carvalho de Bem Osório, Desembargador, em 16/12/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Michele Alves Brum, Diretor(a) de Departamento, em 12/12/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 70/2024-CGJ

Processo nº 8.2019.5580/000078-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*Altera o parágrafo primeiro do artigo 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, atualizando os valores dos Selos Digitais de Fiscalização Notarial e Registral*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de reajuste dos valores do Selo Digital de fiscalização, na forma do §6º do art. 11 da Lei nº 12.692/2006;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Conselho Gestor do FUNORE, em reunião de 13/12/2024, de aplicar recomposição da inflação pelo índice oficial IPC/IEPE/UFRGS desde a última revisão ocorrida em 2023, no percentual acumulado de 5,27%;

**CONSIDERANDO** a necessidade de arredondamento dos valores corrigidos; e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 103, II, do Código Tributário Nacional,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 41 – .....

§ 1º – Em cada solicitação, o responsável pela serventia poderá requerer quantitativo de selos digitais de fiscalização notarial e registral para cada uma das seguintes faixas:

	Valor dos Emolumentos	Valor do Selo
Faixa I	Emolumentos até R\$ 8,80	R\$ 2,10
Faixa II	Emolumentos de R\$ 8,81 até R\$ 12,10	R\$ 2,90
Faixa III	Emolumentos de R\$ 12,11 até 33,70	R\$ 4,20
Faixa IV	Emolumentos acima de R\$ 33,71	R\$ 5,20
	Valor do Ato	Valor do Selo
Faixa V	Atos de R\$ 70,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 18,80
Faixa VI	Atos de R\$ 1.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 37,80
Faixa VII	Atos de R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	R\$ 56,50
Faixa VIII	Atos de R\$ 150.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 76,40
Faixa IX	Atos acima de R\$ 300.000,00	R\$ 94,70

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,  
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça, em 16/12/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 157/2024-CGJ

A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Fabianne Breton Baisch, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 02/2014-OE, c/c o Ato nº 150/2024-CGJ,

RESOLVE:

Alterar o Ato nº 153/2024-CGJ, para incluir o plantão especializado da 3ª Vara de Execuções Criminais e dos processos de execução criminal concernentes às Varas Estaduais de Processamento e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro no plantão do recesso natalino e de final de ano, durante o período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, observadas as designações e os dias especificados abaixo:

PLANTÃO RECESSO 2024/2025 - CAPITAL (GERAL)					
DATA	CRIME	CÍVEL 1	CÍVEL 2	CÍVEL 3	CÍVEL 4
20/12/2024	Dr.ª Lourdes Helena Pacheco da Silva	Dr.ª Lia Gehrke Brandão	Dr.ª Cristina Lopes Nogueira	Dr.ª Daniela Azevedo Hampe	Dr.ª Ana Paula Braga Alencastro
23/12/2024	Dr.ª Anna Alice da Rosa Schuh (em substituição à Dr.ª Rosália Huyer)	Dr.ª Cristiane Hoppe	Dr.ª Fabiane da Silva Antonello	Dr.ª Patrícia Antunes Laydner	Dr.ª Juliana Neves Capiotti
26/12/2024	Dr.ª Keila Lisiane Kloeckner Catta-Preta	Dr.ª Kären Rick Danilevitz Bertoncello	Dr. Gustavo Borsa Antonello	Dr.ª Josiane Caleffi Estivalet	Dr.ª Fernanda Pessoa Cerveira Toniolo
27/12/2024	Dr. Marcelo Lesche Tonet	Dr.ª Márcia Regina Frigeri	Dr.ª Geovanna Rosa	Dr.ª Maira Grinblat	Dr. Thiago Notari Bertoncello
30/12/2024	Dr.ª Andréa Marodin Ferreira Hofmeister	Dr. Renan da Silva Pinto	Dr. Renildo Argôlo Nery	Dr. Diogo Vale da Silva	Dr.ª Carine Labres
02/01/2025	Dr.ª Anna Alice da Rosa Schuh	Dr.ª Valkiria Kiechle	Dr.ª Rosângela Carvalho Menezes	Dr.ª Natasha Kolinski Vielmo Camera	XXXXXXXXXX
03/01/2025	Dr. João Luis Pires Tedesco	Dr. Daniel Neves Pereira	Dr. Vinicius Tatsch dos Santos	Dr. Mauro Freitas da Silva	XXXXXXXXXX
06/01/2025	Dr.ª Cristiane Busatto Zardo	Dr.ª Luciane Marcon Tomazelli	Dr. Alexandre Tregnago Panichi	Dr. José Luiz Leal Vieira	XXXXXXXXXX

PLANTÃO RECESSO 2024/2025 - CAPITAL (ESPECIALIZADAS)						
DATA	INFÂNCIA E JUVENTUDE	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	EXECUÇÃO CRIMINAL	3ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E EXECORCRIM	VEPMA	NUGESP
20/12/2024	Dr.ª Tânia da Rosa	Dr.ª Madgéli Frantz Machado	Dr.ª Sonáli da Cruz Zuhán	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr. André Vorraber Costa e Dr. Frederico Menegaz Conrado
23/12/2024	Dr. Daniel Englert Barbosa	Dr. Sérgio Fernando Tweedie Spadoni	Dr.ª Sonáli da Cruz Zuhán	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr.ª Sônia Fátima Battistella e Dr.ª Michele Scherer Becker
26/12/2024	Dr.ª Marina Fernandes de Carvalho	Dr. Sérgio Fernando Tweedie Spadoni	Dr. Diego Cassiano Lorenzoni Carbone	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr.ª Sônia Fátima Battistella e Dr.ª Michele Scherer Becker
27/12/2024	Dr.ª Marina Fernandes de Carvalho	Dr. Luís Alberto Bortolotti Rotta	Dr. Diego Cassiano Lorenzoni Carbone	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr.ª Sônia Fátima Battistella e Dr.ª Michele Scherer Becker
30/12/2024	Dr. Fábio Vieira Heerd	Dr. Luís Alberto Bortolotti Rotta	Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski Júnior	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva
02/01/2025	Dr. Pietro de Bida Migliavacca	Dr.ª Madgéli Frantz Machado	Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski Júnior	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva
03/01/2025	Dr. Pietro de Bida Migliavacca	Dr.ª Traudí Beatriz Grabin	Dr.ª Priscila Gomes Palmeiro	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva
06/01/2025	Dr. Charles Maciel Bittencourt	Dr.ª Traudí Beatriz Grabin	Dr.ª Priscila Gomes Palmeiro	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Alexandre de Souza Costa Pacheco	Dr. André Vorraber Costa e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva

Este ato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, incumbindo a esta Corregedoria-Geral da Justiça resolver os casos omissos e os que ensejarem dúvidas.

Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

Des.ª Fabianne Breton Baisch,  
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça, em 16/12/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMARCA DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 121/2024-DF

LEGAIS,

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA GIOCONDA FIANCO PITT, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

CONSIDERANDO o previsto no artigo 52 da Consolidação Normativa Notarial e Registral;

CONSIDERANDO a expiração do prazo da designação precária do Sr. Marcos Vinicius Rodrigues Cruz como Interino do 6º Tabelionato de Notas de Porto Alegre que ocorrerá em 11 de janeiro de

2025;